



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

LEI Nº 1.446, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Cessão de Uso de Bem Imóvel do Município de São Gonçalo do Amarante/RN ao Corpo de Bombeiro Militar do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Cessão de Uso de Bem Imóvel, situado no Loteamento Cidade das Rosas II, bairros Jardins, encravado neste Município de São Gonçalo do Amarante-RN, medindo uma área de 6.570,00m² (Seis mil, quinhentos e setenta metros quadrados), de acordo com Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, Registro Geral sob o nº R.15-8.823, Livro nº 02, matrícula nº 8.823, em data de 17 de janeiro de 2012, pelo Primeiro Ofício de Notas deste Município.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo, assim se descreve com as seguintes confrontações: ao **Norte**, com a Via local 19, medindo 45,00m (Quarenta e cinco metros), ao **Sul**, com a Via Local 15, medindo 45,00m (Quarenta e cinco metros), ao **Leste**, com a Avenida Cidade das Rosas, medindo 146,00m (Cento e quarenta e seis metros) e ao **Oeste**, com a Via local 05, medindo 146,00m (Cento e quarenta e seis metros).

Art. 2º O imóvel objeto desta Cessão de Uso, destinar-se-á instalação e funcionamento de um Corpo de Bombeiro Militar.



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN
Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Art. 3º O prazo de Cessão de Direito de Uso Real é de caráter irrevogável e irretratável por um prazo não inferior a 20 (Vinte) anos, a contar da celebração do Termo de Cessão de Uso, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, nos termos condicionados pelas partes.

Art. 4º A área referida na presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois) anos, não for utilizado conforme discriminado no art. 2º.

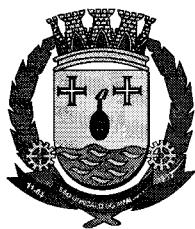
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de agosto de 2014.

193º. da Independência e 126º. da República.


JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 27 DE AGOSTO DE 2014

Nº 156

EXECUTIVO

LEINº 1.446, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Cessão de Uso de Bem Imóvel do Município de São Gonçalo do Amarante/RN ao Corpo de Bombeiro Militar do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Cessão de Uso de Bem Imóvel, situado no Loteamento Cidade das Rosas II, bairros Jardins, encravado neste Município de São Gonçalo do Amarante-RN, medindo uma área de 6.570,00m² (Seis mil, quinhentos e setenta metros quadrados), de acordo com Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, Registro Geral sob o nº R.15-8.823, Livro nº 02, matrícula nº 8.823, em data de 17 de janeiro de 2012, pelo Primeiro Ofício de Notas deste Município.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo, assim se descreve com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Via local 19, medindo 45,00m (Quarenta e cinco metros), ao Sul, com a Via Local 15, medindo 45,00m (Quarenta e cinco metros), ao Leste, com a Avenida Cidade das Rosas, medindo 146,00m (Cento e quarenta e seis metros) e ao Oeste, com a Via local 05, medindo 146,00m (Cento e quarenta e seis metros).

Art. 2º O imóvel objeto desta Cessão de Uso, destinar-se-á instalação e funcionamento de um Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º O prazo de Cessão de Direito de Uso Real é de caráter irrevogável e irretirável por um prazo não inferior a 20 (Vinte) anos, a contar da celebração do Termo de Cessão de Uso, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, nos termos condicionados pelas partes.

Art. 4º A área referida na presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois) anos, não for utilizado conforme discriminado no art. 2º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de agosto de 2014.
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 452, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Retira gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Retirar gratificação do Servidor JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 5.310, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE AGOSTO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 453, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação ao Servidor JOSÉ ALBERI DE VERAS, matrícula nº 7.517, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE AGOSTO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014

Contratante: O Instituto Cultural e Práticas Desportivas - FLORART, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.615.560/0001-90 e a Contratada a empresa B R Locações de Geradores Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.478.304/0001-85 - DO OBJETO: 2.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa que se disponha a prestar serviços de locação de serviço de som profissional, tendas, pátio, treliças, gerador de energia elétrica, fechamento, objetivando a realização do 3º Festival de Fôldore de São Gonçalo do Amarante, em comemoração ao dia internacional do fôldore, visando divulgar o fôldore do nosso município com suas raízes e valores a toda a população do Estado do Rio Grande do Norte, oriundo do Convênio nº 030/2014. - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início após sua assinatura até 31 de dezembro de 2014. - DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para fazer face as despesas do contrato a Associação utilizará recursos oriundos do Nº 030/2014, conforme detalhamento: Unidade: Instituto Cultural e Práticas Desportivas - FLORART - Elemento de 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - na fonte 100 DO PREÇO: Pelos serviços do objeto licitado Instituto Cultural e Práticas Desportivas - FLORART pagará à Contratada a importância global de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), conforme proposta em anexo. São Gonçalo do Amarante - RN, 21 de agosto de 2014. Francisandra de Araújo Almeida Menezes e Brenna Priscila de Souza Moura

SAAE

PORTARIA Nº 053/2014 DE 12 de agosto de 2014.

Concede Licença prêmio a servidor.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.234/GPSGA de 08 de novembro de 2010 e considerando o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05, publicação em junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a VALÊNCIA DE OLIVEIRA SIMÕES, matrícula nº 013, Auxiliar de Administração, do quadro de pessoal desta autarquia, licença prêmio de 03 (três) meses, a partir de 01 de novembro de 2014 à 31 de janeiro de 2015, devendo retornar as suas funções em 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, em 18 de agosto de 2014.

AFONSO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente do SAAE

* Republicada por incorreção